



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG  
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 8) / ramais 145/146  
www.camaracxc.mg.gov.br/site - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br



## EDITAL VEREADOR MIRIM Nº 01/2026

### ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MINAS GERAIS

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº. 02 de 09 de fevereiro de 2026, torna público o EDITAL, que regulamenta o “PROJETO CÂMARA MIRIM – EDIÇÃO 2026”.

#### 1. DO OBJETIVO DO PROJETO CÂMARA MIRIM

1.1. A Câmara Mirim tem por objetivo promover a educação para a cidadania, por meio do desenvolvimento de atividades definidas pela Escola do Legislativo, nos termos do Plano Anual de Trabalho da Câmara Mirim.

Para o cumprimento de sua finalidade, compete à Câmara Mirim desenvolver ações voltadas à formação cidadã, à participação social e à compreensão do papel do Poder Legislativo, incluindo, dentre outras:

I - encaminhar propostas que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e segurança pública;

II - apresentar sugestões e indicações sobre temas de interesse local, relativas a políticas públicas e ações comunitárias;

III - participar de atividades formativas, pedagógicas e institucionais promovidas pela Escola do Legislativo no âmbito do Plano Anual de Trabalho;

IV - promover debates, encontros e ações de sensibilização voltadas à cidadania, à participação social e ao fortalecimento do Poder Legislativo.

1.2. As atividades previstas não se esgotam nos incisos acima, podendo ser ampliadas, complementadas e detalhadas pela Escola do Legislativo no Plano Anual de Trabalho da Câmara Mirim.

#### 2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. A Comissão Organizadora do Projeto Câmara Mirim será composta pelos seguintes membros:

I - **Presidente:** Sábatha Resende Chaves Assunção;

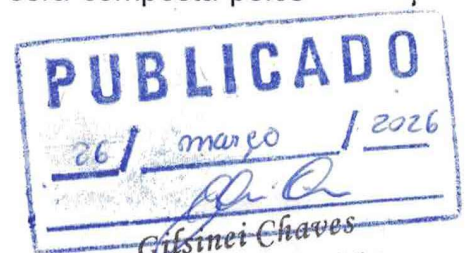
II - **Vice-Presidente:** Benedita Isabel M. Pinto;

III - **Membros:**

- Aline Patrícia Gomes;
- Amanda Oliveira;
- Lílian Cecília Jaques Silva.

2.2. Compete à Comissão Organizadora acompanhar, coordenar e deliberar sobre os atos necessários à execução do processo seletivo de escolha dos vereadores do Projeto Câmara Mirim, observadas as disposições deste regulamento e demais orientações expedidas pela Escola do Legislativo.

2.3. Em caso de empate nas deliberações da Comissão Organizadora, caberá à Presidente o voto de desempate.



*Gilsinei Chaves*  
Oficial Administrativo Legislativo  
Câmara Municipal de Cel. Xavier Chaves-MG





## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG  
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 8) / ramais 145/146  
www.camaracxc.mg.gov.br/site - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br



**2.4.** O membro da Comissão Organizadora ficará impedido de participar de discussão, análise ou decisão que envolva aluno ou aluna com quem possua vínculo de parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**2.5.** Verificada a hipótese de impedimento, o membro deverá comunicar formalmente a situação e se abster de atuar no respectivo caso, registrando-se tal ocorrência, quando necessário, nos atos da comissão.

### 3. DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MIRIM

**3.1.** A Câmara Mirim será composta por **9 (nove) Vereadores Mirins** titulares e **9 (nove) suplentes**, escolhidos entre os alunos das séries de 6º a 9º ano, na forma deste regulamento.

**3.2.** Para participar do Projeto os alunos deverão estar devidamente matriculados nas séries de 6º a 9º ano, ter frequência escolar de, no mínimo, 75% e ser ficha limpa na escola, ou seja, não acumular advertências ou suspensões.

**3.3.** Nas turmas de **6º ano 1, 6º ano 2, 7º ano 1, 8º ano 1, 8º ano 2, 9º ano 1 e 9º ano 2**, será eleito **1 (um) Vereador Mirim titular** e **1 (um) suplente** por turma, observada a ordem de votação, de modo que:

I - o(a) aluno(a) mais votado(a) será declarado(a) **Vereador(a) Mirim titular** e exercerá também a função de **líder de classe**;

II - o(a) segundo(a) mais votado(a) será declarado(a) **suplente**.

**3.4.** Na turma de **7º ano 2**, serão escolhidos **2 (dois) Vereadores Mirins titulares** e **2 (dois) suplentes**, observada a ordem de votação, de modo que:

I - o(a) aluno(a) mais votado(a) será declarado(a) **Vereador(a) Mirim titular** e exercerá também a função de **líder de classe**;

II - o(a) segundo(a) mais votado(a) será declarado(a) **Vereador(a) Mirim titular**;

III - o(a) terceiro(a) mais votado(a) será declarado(a) **primeiro(a) suplente**;

IV - o(a) quarto(a) mais votado(a) será declarado(a) **segundo(a) suplente**.

**3.5.** Em caso de empate na votação, será considerado eleito o(a) aluno(a) de **maior idade**.

**3.6.** O(A) suplente substituirá o(a) Vereador(a) Mirim titular nos casos de vacância, impedimento ou afastamento, observada a ordem de classificação na eleição.

**3.7.** O(A) Vereador(a) Mirim será destituído(a) do mandato caso deixe de comparecer, **sem justificativa**, a **3 (três) encontros consecutivos** ou a **3 (três) encontros alternados**, conforme Plano Anual de Trabalho da Câmara Mirim.

**3.8.** Na hipótese de destituição, renúncia, impedimento ou qualquer outra forma de vacância, será convocado(a) o(a) respectivo(a) suplente para assumir a titularidade do mandato.

**3.9.** O mandato do(a) Vereador(a) Mirim estender-se-á até **31 de dezembro de 2026**.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG  
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 8) / ramais 145/146  
www.camaracxc.mg.gov.br/site - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br



### 4. DA ESCOLHA DOS VEREADORES MIRINS E SUPLENTES

4.1. A escolha dos Vereadores Mirins e respectivos suplentes será realizada por meio de eleição no âmbito escolar, observadas as regras previstas neste regulamento e as orientações expedidas pela Comissão Organizadora.

4.2. O processo de escolha terá início com o lançamento das candidaturas nos termos do cronograma, ficando autorizada, a partir dessa data, a divulgação das candidaturas nos termos deste regulamento.

4.3. Os cartazes de campanha poderão ser afixados no ambiente escolar na data estabelecida pela Comissão Organizadora, em locais previamente definidos ou autorizados.

4.4. Os candidatos poderão realizar campanha no ambiente escolar, desde que respeitadas as orientações da Comissão Organizadora, sendo expressamente vedada a divulgação de partidos políticos, símbolos partidários, slogans eleitorais de natureza político-partidária ou quaisquer manifestações que induzam vinculação com ideologias ou influências partidárias, sob pena de cassação do registro da candidatura.

4.5. Para participar da eleição e do Programa Câmara Mirim, o(a) aluno(a) deverá apresentar autorização de seus pais ou responsáveis legais para fins de registro da candidatura.

4.6. Não haverá limite para o número de candidatos ao cargo de Vereador Mirim em cada turma.

4.7. A eleição será realizada com garantia de **voto único e secreto**, mediante utilização de urna, sendo aptos a votar os estudantes matriculados do **6º ao 9º ano**, observado que cada aluno votará exclusivamente nos candidatos do seu respectivo ano escolar.

4.8. Encerrada a votação, a apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, imediatamente após o recolhimento de todas as urnas.

4.9. O resultado oficial da eleição será divulgado no ambiente escolar e também por meio do **site oficial da Câmara Municipal**.

4.10. Caso determinada turma não apresente candidatos, a Comissão Organizadora, em conjunto com a Escola do Legislativo e a unidade escolar, poderá adotar medidas de incentivo e mobilização para estimular a participação dos alunos.

4.11. Persistindo a ausência de candidatos, mesmo após as medidas de incentivo, a vaga poderá ser redistribuída, de forma excepcional, para turma participante que apresente maior número de candidatos, a critério da Comissão Organizadora, preservado, sempre que possível, o equilíbrio da representação estudantil.

### 5. DO ENCAMINHAMENTO DO VEREADOR MIRIM E SUPLENTE

5.1. Após a divulgação do resultado das eleições, a unidade escolar deverá encaminhar à Câmara Municipal as informações e documentos referentes ao





## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG  
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 8) / ramais 145/146  
www.camaracxc.mg.gov.br/site - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br



**Vereador Mirim titular e ao 1º suplente**, para fins de cadastro, organização das atividades e adoção das providências institucionais necessárias.

**5.2.** Deverão ser encaminhadas as seguintes informações e documentos:

- I - nome completo do Vereador Mirim;
- II - cópia do documento de identidade do Vereador Mirim;
- III - nome completo e telefone do responsável legal pelo Vereador Mirim;
- IV - cópia do documento de identidade do responsável legal;
- V - endereço residencial do Vereador Mirim;
- VI - declaração assinada pelos pais ou responsáveis autorizando o uso de imagem e voz do aluno pela Câmara Municipal;
- VII - declaração assinada pelos pais ou responsáveis autorizando a dispensa do aluno no dia de visita ou atividade oficial realizada na Câmara Municipal;
- VIII - indicação do responsável da unidade escolar que acompanhará os alunos nas atividades promovidas pela Câmara Municipal.

**5.3.** As informações e documentos previstos neste artigo deverão ser encaminhados em relação ao **Vereador Mirim titular** e ao respectivo **1º suplente**.

**5.4.** O encaminhamento deverá ser realizado pela unidade escolar à Câmara Municipal, por meio do endereço eletrônico oficial a ser informado pela Escola do Legislativo.

### 6. CRONOGRAMA RESUMIDO DAS ATIVIDADES

Publicação do Edital	27 de março
Realização de palestra a ser promovida pela Escola do Legislativo na unidade escolar. Tema: "O que é a Câmara Mirim?"	27 de março
Abertura das inscrições das candidaturas.	27 de março
Fechamento das inscrições das inscrições.	01 de abril
Data para a unidade escolar informar os nomes dos candidatos ao cargo de Vereador Mirim (enviar as fichas de inscrição) e a relação dos alunos aptos a votar.	05 de abril
Período de Campanha Eleitoral. Dentro desse período, ocorrerão 2 dias de atividades oficiais: 1. Lançamento das candidaturas em cada série. 2. Apresentação de proposta por	06 e 07 de abril

4





## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG  
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 8) / ramais 145/146  
www.camaracxc.mg.gov.br/site - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br



meio de cartaz.	
Eleição dos Vereadores Mirins do turno da manhã	09 de abril das 9h às 11h30
Eleição dos Vereadores Mirins do turno da tarde	09 de abril das 14h às 16h30
Resultado da eleição	09 de abril
Posse dos vereadores Mirins	15 de abril

6.1. O cronograma previsto neste item poderá ser alterado mediante deliberação da Comissão Organizadora prevista neste edital.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todos os participantes do Programa Câmara Mirim, mediante autorização de seus pais ou responsáveis legais, autorizam a veiculação de seus nomes, imagens e vozes, por prazo indeterminado, sem incidência de qualquer ônus para a Câmara Municipal, em quaisquer meios de comunicação institucional, desde que para fins educativos, informativos, de divulgação institucional e de promoção do projeto, vedada sua utilização para finalidades comerciais.

7.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

7.3. Integram este edital os respectivos ANEXOS.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 25 de março de 2026.

Câmara Mirim  
de Coronel Xavier Chaves-MG

Sábatha Resende Chaves Assunção  
Presidente da Escola do Legislativo

Lílian Cecília Jaques Silva  
Coordenadora e Orientadora Pedagógica da Escola do Legislativo

Gilsinei Chaves  
Secretário Acadêmico e de Apoio Operacional de Eventos da Escola do Legislativo





## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG  
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 8) / ramais 145/146  
www.camaracxc.mg.gov.br/site - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br



### ANEXO I

#### PROJETO CÂMARA MIRIM – EDIÇÃO 2026

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG

Escola do Legislativo de Coronel Xavier Chaves

Este anexo contém: (I) Ficha de Inscrição de Candidatura; (II) Autorização dos Pais ou Responsável Legal para participação; e (III) Autorização de Uso de Imagem e Voz.

#### ANEXO I-A – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Preencher em letra legível e entregar à unidade escolar no prazo estabelecido em edital.

<b>Nome completo do(a) candidato(a)</b>	
<b>Data de nascimento:</b>	
<b>Série/Turma:</b>	
<b>Turno:</b>	
<b>Endereço residencial:</b>	
<b>Nome do pai, mãe ou responsável legal:</b>	
<b>Telefone(s) para contato:</b>	

**Declaração do(a) candidato(a):** Declaro que tenho interesse em participar do processo de escolha do Projeto Câmara Mirim – Edição 2026, estando ciente das regras do regulamento e comprometendo-me a respeitar as normas da candidatura, da campanha e das atividades do programa.

Coronel Xavier Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Glitch*

*Doque Silva*

6  
*Spetro*





## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG  
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 8) / ramais 145/146  
www.camaracxc.mg.gov.br/site - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br



### ANEXO I-B – AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO

Esta autorização é indispensável para o registro da candidatura e para a participação do(a) aluno(a) nas atividades do Projeto Câmara Mirim.

Nome do pai, mãe ou responsável legal:	
Documento de identidade (RG):	
Nome completo do(a) aluno(a):	
Série/Turma:	
Turno:	
Telefone do responsável:	
E-mail do responsável (se houver):	

**Declaração:** Autorizo o(a) aluno(a) acima identificado(a) a participar do processo seletivo do Projeto Câmara Mirim – Edição 2026, bem como das atividades pedagógicas, formativas, institucionais e de educação para a cidadania organizadas pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal, nos termos do Plano Anual de Trabalho da Câmara Mirim.

Declaro, ainda, que estou ciente de que o(a) aluno(a), caso eleito(a) ou convocado(a), poderá participar de encontros, visitas institucionais, ações educativas e demais programações vinculadas ao Projeto Câmara Mirim, inclusive no horário de aula na unidade escolar, autorizando a sua dispensa.

Declaro estar ciente das regras do regulamento e das responsabilidades inerentes ao programa.

Coronel Xavier Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

7

*[Handwritten signature]*





## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG  
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 8) / ramais 145/146  
www.camaracxc.mg.gov.br/site - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br



### ANEXO I-C – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

A autorização abaixo destina-se exclusivamente às finalidades institucionais, educativas e informativas do Projeto Câmara Mirim.

<b>Nome do pai, mãe ou responsável legal:</b>	
<b>Documento de identidade (RG):</b>	
<b>Nome completo do(a) aluno(a):</b>	
<b>Série/Turma:</b>	
<b>Turno:</b>	
<b>Telefone do responsável:</b>	
<b>E-mail do responsável (se houver):</b>	

**Declaração de autorização:** Autorizo a Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves e a Escola do Legislativo de Coronel Xavier Chaves a utilizar, divulgar e veicular o nome, a imagem e a voz do(a) aluno(a) acima identificado(a), em fotografias, vídeos, gravações, publicações impressas e digitais, redes sociais, site institucional, materiais pedagógicos, informativos e de divulgação institucional relacionados ao Projeto Câmara Mirim e demais ações educativas correlatas.

A presente autorização é concedida gratuitamente, por prazo indeterminado, sem qualquer ônus, para finalidades institucionais, educativas, informativas e de divulgação do projeto, vedada a utilização para fins comerciais.

Autorizo o uso de imagem e voz do(a) aluno(a) nas condições acima descritas.

Coronel Xavier Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

8

